



Câmara Municipal de Pinhalão

Controle Legislativo

Avisos de Contratações Diretas	2
Relatórios de Gestão Fiscal	3

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Portarias	7
-----------------	---

Contratos e Aditivos

Ata de Registro de Preço	8
Extrato de Aditivo	9

Convênio

Termo de Convênio	10
-------------------------	----

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação	13
--------------------------	----

Secretaria de Assistência Social

Casa lar	14
----------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.pinhalaop.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pinhalão

CNPJ: 77.774.479/0001-48

Telefone: (43) 3569-1706

Celular:

E-mail: camara.pinhalaop@gmail.com

Rua Frutuoso Pereira dos Santos, nº 122 - Centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <http://www.camarapinhalaop.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Pinhalão

CNPJ: 76.167.717/0001-94

Telefone: (43) 3569-1179

Celular:

E-mail: prefeitura@pinhalaop.pr.gov.br

Geraldo Vieira, nº 410 - centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <https://www.pinhalaop.pr.gov.br/>



Câmara Municipal de Pinhalão

Controle Legislativo

Avisos de Contratações Diretas



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO
CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48
RUA FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS, 122
FONE/FAX: (043)-3569 1706.
E-MAIL: CAMARA.PINHALAO@GMAIL.COM
PINHALÃO - CEP: 84.925-000 - PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 03/2024

1 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pinhalão

2 – UASG: 930957

3 – OBJETO: Contratação de **PROJETO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA** para reforma do interior e exterior do prédio da Câmara Municipal de Pinhalão, bem como acompanhamento do andamento da obra, conferência de materiais e execução dos serviços. O projeto a ser contratado terá como objeto as seguintes atividades:

- Construção de varanda externa na entrada da Câmara;
- Reforma de uma garagem nova para o veículo oficial;
- Troca de pisos cerâmicos de todo espaço interno da Câmara Municipal;
- Colocação de pisos cerâmicos no piso externo da Câmara Municipal;
- Troca de forro do Plenário;
- Instalação de tomadas para uso do público no Plenário e Saguão de Entrada;
- Instalação de ar condicionado e televisões;
- Readequação da sala de áudio e vídeo;
- Criação da sala de reuniões para vereadores;
- Projeto de Interiores incluindo toda mobília necessária (Plenário, sala de sessões, saguão de entrada, sala de áudio e vídeo, cozinha e salas do presidente, do contador e do advogado);
- Projeto de pintura de toda área externa e interna do prédio;
- Auxílio e orientação na escolha dos materiais;
- Acompanhamento semanal da execução da obra, dos serviços e a conferência dos materiais;

3 – VALOR DA CONTRATAÇÃO: Após a obtenção das propostas (procedimento concomitante).

4 – DATA DA SESÃO: 01/08/2024

5 – HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 às 16:00 horas.

6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

7 – PREFERÊNCIA ME/EPP/ EQUIPARADAS: Sim.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13238

Ano 2024

Página 3 de 15

www.pinhalaop.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 25 de Julho de 2024

Câmara Municipal de Pinhalão

Controle Legislativo

Relatórios de Gestão Fiscal



MUNICIPIO DE PINHALÃO - PR
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 - JUNHO/2024

PINHALAO
CAMARA DE
VEREADORES:7
7774479000148

Assinado de forma digital
por PINHALAO CAMARA
DE
VEREADORES:7777447900
0148
Dados: 2024.07.25
15:39:01 -03'00'

Página: 1 / 1
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
	LIQUIDADAS - Até Período			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		1.129.806,77	0,00	1.129.806,77
Pessoal Ativo		1.129.806,77	0,00	1.129.806,77
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		960.911,98	0,00	960.911,98
Obrigações Patronais		168.894,79	0,00	168.894,79
Pessoal Inativo e Pensionistas		0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)		0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)		0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais		0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)		0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15		0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011		0,00	0,00	0,00
Pensionistas		0,00	0,00	0,00
IRRF		0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		1.129.806,77	0,00	1.129.806,77
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			44.756.857,67	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)			600.000,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)			500.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)			135.871,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)			43.520.985,76	
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)			1.129.806,77	2,6%
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)			2.611.259,15	6%
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)			2.480.696,19	5,7%
			2.350.133,24	5,4%

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL PINHALÃO. Emissão: 25/07/2024, às 15:27:03.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pinhalaop.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Câmara Municipal de Pinhalão

Controle Legislativo

Relatórios de Gestão Fiscal

MUNICIPIO DE PINHALÃO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ENTIDADES: CÂMARA MUNICIPAL PINHALÃO
JANEIRO A JUNHO 2024 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHOPágina : 1 / 1
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	187.448,03	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	0,00	187.448,03	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	233.306,92	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	120,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	45.738,89	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-187.448,03	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) ²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL PINHALÃO. Emissão: 25/07/2024, às 15:28:47.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

PINHALAO Assinado de
forma digital por
CAMARA DE PINHALAO
VEREADORE CAMARA DE
VEREADORES:777
S:77774479 74479000148
000148 Dados: 2024.07.25
15:40:38 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13238

Ano 2024

Página 5 de 15

www.pinhalaop.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 25 de Julho de 2024

Câmara Municipal de Pinhalão

Controle Legislativo

Relatórios de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE PINHALÃO - PR

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Página : 1 / 1

Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO/ATÉ 1º SEMESTRE DE 2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSORCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	553.541,71	0,00	0,00	0,00	45.738,89	0,00	507.802,82	0,00	0,00	507.802,82
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	553.541,71	0,00	0,00	0,00	45.738,89	0,00	507.802,82	0,00	0,00	507.802,82
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-320.234,79	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	-320.354,79	0,00	0,00	-320.354,79
Recursos Ordinários / Livres	-320.234,79	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	-320.354,79	0,00	0,00	-320.354,79
TOTAL (III) = (I + II)	233.306,92	0,00	120,00	0,00	45.738,89	0,00	187.448,03	0,00	0,00	187.448,03
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	233.306,92	0,00	120,00	0,00	45.738,89	0,00	187.448,03	0,00	0,00	187.448,03

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL PINHALÃO. Emissão: 25/07/2024, às 15:29:50.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota(s) Explicativa(s):

PINHALAO
CAMARA DE
VEREADORES:77
774479000148

Assinado de forma digital
por PINHALAO CAMARA DE
VEREADORES:77774479000
148
Dados: 2024.07.25 15:41:40
-03'00'





Câmara Municipal de Pinhalão

Controle Legislativo

Relatórios de Gestão Fiscal



MUNICIPIO DE PINHALÃO - PR - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL PINHALÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Semestre de 2024

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida			44.756.857,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			44.156.857,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			43.243.289,60
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.129.787,46	2,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		2.594.597,38	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		2.464.867,51	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		2.335.137,64	5,40
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	187.448,03

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL PINHALÃO. Emissão: 25/07/2024, às 15:33:22.

Nota(s) Explicativa(s):

PINHALAO CAMARA
DE
VEREADORES:77774
479000148

Assinado de forma digital por
PINHALAO CAMARA DE
VEREADORES:7777447900014
8

Dados: 2024.07.25 15:43:05
-03'00'



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PORTARIA Nº 68/2024

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora: **VADIRENE LOPES DA SILVA**, portador do RG:10032817-8, e do CPF: 084.742.209-71, que ocupava o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, referente ao Processo Seletivo 01/2024.

Essa portaria tem validade retroativa desde a data de 18 de julho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão

Em 18 de julho de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Contratos e Aditivos

Ata de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO DO ADITIVO Nº: 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023 - PROCESSO Nº:160/2023 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: AUTO POSTO PR 272 LTDA - Vigência: Início: 23/07/2024 Término: 17/01/2025 - CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica realinhado o valor dos itens abaixo: Item Nº 03 (Gasolina comum - cota principal), passando de R\$ 6,07 (Seis reais e sete centavos) para R\$ 6,28 (Seis reais e vinte e oito centavos). CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais. Pinhalão, 23 de julho de 2024



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Contratos e Aditivos

Extrato de Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO DO ADITIVO Nº: 1 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 74/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023 - PROCESSO Nº: 101/2023 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: AGRO COSTA LTDA - Vigência: Início: 12/07/2024 Término: 13/07/2025 - CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando o seu vencimento da data de 13 de julho de 2024 para 13 de julho de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao contrato, por conta do presente aditivo que aumenta a prestação de serviços em 12 (doze) meses, o valor de R\$ 36.666,00 (Trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais). CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais Pinhalão, 12 de julho de 2024.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Convênio

Termo de Convênio



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

CONVÊNIO Nº 02/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALÃO E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Pinhalão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.167.717/0001-94 com sede à Rua Geraldo Vieira, nº 410, Centro nesta cidade de Pinhalão - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Dionísio Arrais de Alencar**, portador da cédula de identidade RG n.º PR 5.197.365-8 e do CPF n.º 896.705.319-34, residente e domiciliado na Rua José Pereira dos Santos, centro, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ n.º 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF n.º 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 em quatro parcelas de R\$ 15.000,00 sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o **dia 05** dos meses de: **Agosto, Novembro/2024, Fevereiro e Maio/2025**, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;
- c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;
- i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;
- b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - Os valores referentes ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 195 - elemento de despesa – 3.3.90.32.00.00.00.00 - Fonte: 1303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até **31 de maio de 2025**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Pinhalão, 25 de julho de 2024.

Dionisio Arrais de Alencar
Prefeito Municipal

Aquiles Takeda Filho
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Fernanda de Oliveira Arana – Secretária Municipal de Saúde – CPF 061.885.689-78

2 – Celso Gimenes – Contador – CPF 286.462.159-20



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

EDITAL Nº 47/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME, MEI e EPP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PR, através de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 67/2024, de 18/07/2024, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 07/08/2024, propostas para:

Objeto da Licitação:

Aquisição de medicamentos injetáveis indisponíveis no posto de saúde municipal, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor máximo: R\$ 793.903,92 (setecentos e noventa e três mil novecentos e três reais e noventa e dois centavos)

Critério de Julgamento – Menor preço por item.

O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br, <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==>, através do e-mail licitacaophl03@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pinhalão, 24 de julho de 2024.

Raíssa Pimentel Vilas Boas
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Secretaria de Assistência Social

Casa Lar

CASA LAR CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIO ASSISTENCIAL ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PUBLICAÇÃO Nº 002/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL, ESTADO DO PARANÁ, localizado na cidade de Tomazina, por intermédio da Comissão Fiscalizadora de Concurso criada pela Portaria nº 189/2023 torna público aos interessados o Edital de Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Edital nº 001/2024.

Art. 2º Para os candidatos que tiveram seu pedido **DEFERIDO** as inscrições serão homologadas automaticamente e deverão aguardar as demais publicações, conforme previsão do cronograma constante no Edital de Abertura. Todos os pedidos deferidos tiveram isenção total da taxa.

Art. 3º Haverá prazo recursal contra o Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição no período de **29 a 31 de julho de 2024**, para os candidatos que tiveram os pedidos **INDEFERIDOS** e/ou os nomes não constam nos anexos. O candidato deverá observar o item do motivo do indeferimento e conferir no Edital de Abertura.

Art. 4º Para protocolar o recurso, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Concurso Público CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL - Casalar, *link* Área Restrita do Candidato, e digitar seu argumento e/ou justificativa. Após o envio, deverá anexar o comprovante necessário para análise. O arquivo deve ser único e em formato PDF. Recurso contra Indeferimento Pedido Isenção.

Art. 5º As respostas aos recursos serão publicadas na mesma data da Lista de Homologação das Isenções, no dia 07 de agosto de 2024.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboti, 26 de julho de 2024.

Regis Willian Siqueira Rodrigues
Presidente do Consorcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial- Casa Lar



**CASA LAR CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIO
ASSISTENCIAL
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO ÚNICO**

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	RESULTADO	MOTIVO
Monitor Social	ALMIR DOS SANTOS	01520341406	DEFERIDO	
Monitor Social	NEUSA MARIA RIBEIRO	01520341324	DEFERIDO	
Monitor Social	ROSÂNGELA MARIA PIMENTEL VILAS BOAS	01520341310	DEFERIDO	